DECRETO Nº. 117/2019

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades adm. da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(238) 3.3.90.37.00 – Locação de Mão Obra	266.000,00
TOTAL	**266.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades adm. da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(232) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	166.000,00
(244) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas	100.000,00
TOTAL	**266.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da femac)
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 117/2019 DE 16/04/2019

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

ORÇAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 129.008.970,00
15%	R$ 19.351.345,50
SALDO DISPONÍVEL PARA FUTUROS CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 17.825.345,50

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da femac)
Prefeito Municipal